



Lei nº 1.392 de 15 de maio de 1974.

Altera a jornada de trabalho dos funcionários estatutários.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal - de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:-

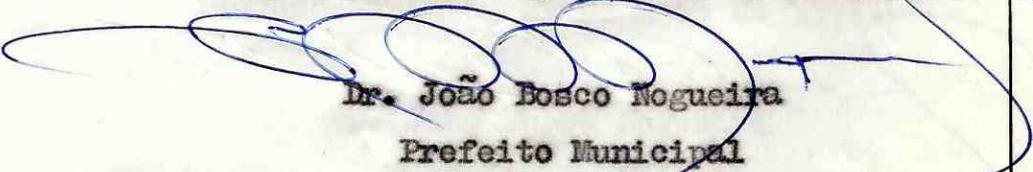
Art. 1º - A jornada de trabalho de 33 horas semanais, prevista no artigo 67 da Lei nº 1.136, de 30 de setembro de 1969, para os funcionários dos serviços internos dos diversos órgãos administrativos da Prefeitura, passa a ser de 30 horas semanais.

Parágrafo Único - A semana para os efeitos deste artigo, compreende o período de segunda a sexta-feira, não havendo expediente no sábado.

Art. 2º - Para os funcionários estatutários dos serviços externos de obras e serviços municipais, a jornada de trabalho fixada em 44 horas semanais, passa a ser de 40 horas semanais.

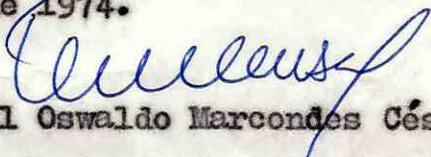
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 1974.


Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 15 de maio de 1974.


Capitão RI Oswaldo Marcondes César

Diretor do Deptº de Administ.